



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de processo que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, representando serviços de otimização de RECEITAS especialmente no tocante ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN e Programa de Integração Tributária-PIT, para o Poder Executivo Municipal de Coqueiro Baixo/RS. A prestação dos serviços técnicos incluem: emissão de relatórios e boletins técnicos de gestão com o acompanhamento de receitas ao longo dos meses e anos; assessoria no diagnóstico das incorreções em termos de arrecadação, a fim de buscar e apontar alternativas de correção; informações técnicas específicas voltadas à área tributária, conforme documento de formalização de demanda em anexo.

A escolha do contratado leva em consideração a inviabilidade de disputa, tornando o processo uma inexigibilidade, tendo juntado a documentação comprobatória de notória especialização e apresentado todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem como referência o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa.

Conforme redações supramencionadas foi possível se constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

Município de Coqueiro Baixo - RS, 10 de janeiro de 2025.

Departamento de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa TRIBUTARE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº40.349.718/0001-02, com sede na Rua Guerino Lucca, nº 825, Bairro Porto Quinze, na cidade de Encantado-RS, para prestação de serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, representando serviços de otimização de RECEITAS especialmente no tocante ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN e Programa de Integração Tributária-PIT, para o Poder Executivo Municipal de Coqueiro Baixo/RS. A prestação dos serviços técnicos incluem: emissão de relatórios e boletins técnicos de gestão com o acompanhamento de receitas ao longo dos meses e anos; assessoria no diagnóstico das incorreções em termos de arrecadação, a fim de buscar e apontar alternativas de correção; informações técnicas específicas voltadas à área tributária, no valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Município de Coqueiro Baixo - RS, 10 de janeiro de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025

PROCESSO **Nº 008/2025**

CONTRATADA: TRIBUTARE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº40.349.718/0001-02, com sede na Rua Guerino Lucca, nº 825, Bairro Porto Quinze, na cidade de Encantado-RS

OBJETO: Prestação de serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, representando serviços de otimização de RECEITAS especialmente no tocante ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN e Programa de Integração Tributária-PIT, para o Poder Executivo Municipal de Coqueiro Baixo/RS. A prestação dos serviços técnicos incluem: emissão de relatórios e boletins técnicos de gestão com o acompanhamento de receitas ao longo dos meses e anos; assessoria no diagnóstico das incorreções em termos de arrecadação, a fim de buscar e apontar alternativas de correção; informações técnicas específicas voltadas à área tributária.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº074/2023, de 02 de outubro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

DATA: 10/01/2025

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
PREFEITO MUNICIPAL